

A CONTRIBUIÇÃO DA BANDA PLANET HEMP PARA A CRÍTICA DA GUERRA ÀS DROGAS

PLANET HEMP'S CONTRIBUTION TO THE CRITIQUE
OF THE WAR ON DRUGS

LA CONTRIBUCIÓN DE LA BANDA PLANET HEMP A LA
CRÍTICA DE LA GUERRA CONTRA LAS DROGAS

SUMÁRIO:

Introdução; 1. O rap nacional como expressão artística e cultural da população periférica e marginalizada; 2. A guerra às drogas vigente no Brasil; 3. Planet Hemp e a denúncia da guerra às drogas; 4. As músicas da banda Planet Hemp como resistência cultural contra a guerra às drogas; Considerações finais; Referências.

RESUMO:

Este trabalho analisa o impacto crítico das músicas da banda “*Planet Hemp*”, reconhecida por seu ativismo pela legalização da maconha e defesa da liberdade de expressão desde os anos 90. Explora-se como as canções da banda ajudam a entender a guerra às drogas, destacando seu compromisso com a desestigmatização dos usuários de maconha, frequentemente alvos dos preconceitos proibicionistas. A conclusão é que as músicas do *Planet Hemp* são ferramentas de expressão e resistência cultural, contribuindo para a denúncia e compreensão da guerra às drogas e promovendo o empoderamento dos usuários.

ABSTRACT:

This academic paper analyzes the critical impact of the songs by the band “*Planet Hemp*”, known for its

Como citar este artigo:

COSTA, Maria
Eduarda, BERNARDI,
Renato. A contribuição
da banda Planet
Hemp para a crítica
da guerra às drogas.
Argumenta Journal
Law, Jacarezinho – PR,
Brasil, n. 48, 2026,
p. 123-152.

Data da submissão:

07/08/2024

Data da aprovação:

16/04/2026

1. Universidade
Estadual do Norte do
Paraná - Brasil
2. Universidade
Estadual do Norte do
Paraná - Brasil

activism regarding marijuana legalization and the defense of freedom of expression since the 90s. It explores how the band's discography helps to understand the war on drugs, highlighting their commitment to destigmatizing marijuana users who are often targeted by prohibitionist biases. It concludes that Planet Hemp's songs are tools of cultural expression and resistance, contributing to the exposure and understanding of the war on drugs and promoting the empowerment of users.

RESUMEN:

Este trabajo analiza el impacto crítico de las canciones de la banda "Planet Hemp", reconocida por su activismo a favor de la legalización de la marihuana y la defensa de la libertad de expresión desde los años 90. Se explora cómo las canciones de la banda ayudan a comprender la guerra contra las drogas, destacando su compromiso con la desestigmatización de los usuarios de marihuana, quienes a menudo son objetivos de prejuicios prohibicionistas. Se concluye que las canciones de Planet Hemp son herramientas de expresión y resistencia cultural, contribuyendo a la denuncia y comprensión de la guerra contra las drogas y promoviendo el empoderamiento de los usuarios.

PALAVRAS-CHAVE:

Direito e arte; Guerra às drogas; Planet Hemp; Maconha; Rap brasileiro.

KEYWORDS:

Law and art; War on drugs; Planet Hemp; Cannabis; Brazilian rap.

PALABRAS CLAVE:

Derecho y arte; Guerra contra las drogas; Planet Hemp; Cannabis; Rap brasileño.

*Mentes criminosas doutrinam mentes adormecidas
 Pra seguir demonizando a cannabis sativa
 Essa bendita planta
 O plano é baseado no medo e na ignorância alheia
 Semeia discórdia
 E planta informação errada, adulterada
 Esse é o esquema dos caras
 A planta é revolucionária
 Só não vê quem não enxerga
 Há mais de 10 mil anos salvando o planeta Terra
 Jardineiro não é traficante
 Jardineiro - Planet Hemp*

INTRODUÇÃO

O cenário do rap nacional, enraizado na cultura hip-hop, emergiu como uma expressão artística e cultural, inicialmente nas periferias de Nova Iorque na década de 70, destacando-se por suas raízes na experiência afro-americana marginalizada.

No Brasil, essa forma de expressão ganhou destaque nas décadas seguintes, moldando-se sob a influência de diversos artistas e evoluindo para um movimento diversificado e geograficamente expandido. Contudo, o rap brasileiro enfrenta estigmatização e resistência, sendo injustamente rotulado como “música de bandido”.

Este artigo aborda a relevância do rap como veículo de denúncia e resistência cultural, com foco na narrativa de um dos principais expoentes, o Planet Hemp. Além disso, explora a interseção das músicas da banda com a problemática da guerra às drogas, uma política proibicionista que impacta desproporcionalmente comunidades marginalizadas.

A pesquisa sobre o rap nacional e sua interseção com a guerra às drogas é crucial diante da crescente importância desse movimento cultural como meio de denúncia e resistência, ainda mais considerando que o estigma associado ao rap é uma barreira para o reconhecimento de seu valor artístico e social.

Além disso, o contexto da guerra às drogas no Brasil, marcado por políticas repressivas e injustiças sociais, exige uma análise crítica para compreender as complexidades dessa realidade. A escolha de focalizar o Planet Hemp é pertinente devido à sua relevância no cenário musical nacional, à sua postura crítica em relação à proibição de substâncias e ao

seu papel na desestigmatização do usuário de maconha¹.

A abordagem metodológica deste estudo será qualitativa, empregando a análise de discurso como principal ferramenta analítica. Serão selecionadas letras representativas do repertório do Planet Hemp, submetendo-as a uma análise para identificação de padrões discursivos, temas recorrentes e estratégias linguísticas utilizadas na desestigmatização do usuário de maconha e na denúncia da guerra às drogas.

A criminologia cultural e a Teoria do Comportamento Desviante de Becker fornecerão o arcabouço teórico para interpretação dos resultados. O corpus será selecionado de maneira a abranger diferentes fases da carreira da banda, proporcionando uma visão abrangente da evolução de suas mensagens e do contexto sociopolítico em que foram produzidas.

O objetivo deste artigo é analisar o papel do rap nacional como expressão artística e cultural, destacando sua resistência às estigmatizações sociais e sua atuação na denúncia da guerra às drogas no Brasil. Particularmente, pretende-se realizar uma análise discursiva das músicas da banda Planet Hemp, explorando como suas letras contribuem para a desestigmatização do usuário de maconha e promovem a consciência política e uma perspectiva crítica da guerra às drogas.

1. O RAP NACIONAL COMO EXPRESSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA POPULAÇÃO PERIFÉRICA E MARGINALIZADA

Na década de 70, nas ruas e vielas do Bronx, distrito de Nova Iorque² marcado pela forte ocupação da população afro-americana, em meio à emergente cultura hip-hop que engloba o grafite e a dança de rua *break*, surgiu um estilo musical marginal, que tem como característica batidas potentes colocadas sob versos recheados de rimas³. Por isso, o estilo musical recebeu o nome de rap, isto é: *rhythm and poetry*, ou ritmo e poesia.

A origem do rap é relevante, pois o contexto de marginalização do Bronx revela que este estilo musical tem em sua origem as vivências de uma população vulnerabilizada pelo racismo e pelo baixo poder aquisitivo, realidade que foi fielmente retratada nas poesias ritmadas. Essa origem implica diretamente no desenvolvimento do rap que mantém-se fiel ao hip-hop como expressão cultural diversa e, portanto, também fiel à denúncia da realidade da população marginalizada.

Cerca de uma década depois, nos anos 1980, o estilo musical chega

ao Brasil tendo DJ Thaíde e o grupo RZO como primeiros expoentes, responsáveis por não apenas introduzir o novo estilo musical no país mas também por abrir espaço para uma nova geração que viria a perpetuar a cultura hip-hop brasileira, sendo o destaque o grupo Racionais MC's, que vieram a consolidar o rap na década de 90 em todo o cenário nacional⁴. Ganhando cada vez mais força, nos anos 2000 a cultura hip-hop contou com destaques como MV Bill, Facção Central, Sabotage e a banda que será objeto do presente trabalho: Planet Hemp.⁵

Surgindo em comunidades marginalizadas de São Paulo, Rio de Janeiro e outras cidades, o *hip-hop* brasileiro é uma importante expressão cultural que tanto oferece sentido quanto explora as ansiedades e discussões acerca de raça, classe, gênero e sexualidade. Geralmente impedidos de agir politicamente na esfera política tradicional, muitos artistas do *hip-hop*, sobretudo os afro-brasileiros, veem no *hip-hop* uma forma de disseminar informação, desenvolver a consciência, protestar e desafiar as desigualdades sociais existentes.⁶

Esse contexto de desenvolvimento da cultura *hip-hop* teve como berço as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, com destaque para a primeira que, por anos, reuniu muitos jovens na estação São Bento do metrô e na Galeria 24 de março, que se divertiam com o desenvolvimento de uma nova cultura artística.⁷

A partir de 2010, novos nomes surgiram no cenário do rap nacional, para além do eixo Rio-São Paulo, demonstrando a existência de uma identificação de nível nacional com a mensagem que a cultura hip-hop transmitia: a de uma vivência periférica comum, apta a ser instrumentalizada culturalmente para fomentar valores positivos e exaltar a construção de uma identidade periférica positiva que clama por dignidade⁸.

Assim, nomes como Don L, Djonga, Emicida, Froid, Baco Exu do Blues e BK vieram a manter a tradição de retratar a realidade dos bairros periféricos, denunciando a estrutura racista da sociedade brasileira e as mazelas econômicas vivenciadas diariamente pelos grupos marginalizados da sociedade. Aliás, é importante mencionar que apesar de ser marcado por uma estrutura machista, com a demora na aceitação de inclusão de mulheres como sujeitos na cena musical, as opressões de gênero e sexualidade, dentre outras, também são exploradas no rap nacional, à exemplo das cantoras Ebony, Flora Matos, Tássia Reis, Monna Brutal e da dupla

Tasha e Tracie.

Com isso, percebe-se que o rap é múltiplo e diverso, contando com expoentes de diversos gêneros, sexualidades, corpos e regiões do Brasil, e fazem sucesso do norte ao sul, reunindo milhões de ouvintes mensais⁹. O que todos esses *rappers* possuem em comum? “Apesar da diversidade, é possível ver ainda hoje, nas mais variadas formas (Rap Acústico, Trap etc.), certa tendência à auto afirmação de uma identidade que não se dobra à opressão e à miséria socialmente impostas”¹⁰.

Todavia, é certo que uma nova produção cultural marginal com denúncias em tom agressivo e reivindicatório não seria bem recepcionada pela sociedade brasileira como um todo, principalmente considerando o mito da cordialidade e da democracia racial¹¹ que invisibiliza as vivências estigmatizadas em prol de um suposto acordo pela paz e harmonia social. Assim, o rap enquanto expressão da realidade do povo preto, pobre e periférico, sofre com a criminalização de um Estado racista¹² a ponto do estilo musical ser conhecido como “música de bandido”¹³.

Sendo muitos *rappers* originários de comunidades periféricas e subalternas, percebe-se em suas letras uma autoafirmação comunitária que se opõe ao Estado. Uma vez abandonadas por ele, essas comunidades não mais clamam pelo seu apoio (geralmente presente apenas por meio da força policial), mas sim pregam uma espécie de autonomia e aversão ao aparelho estatal, à burocracia e às leis. É como se buscassem funcionar sob seu próprio regimento. Dessa forma, essas comunidades não reconhecem o Estado, suas leis, seus dispositivos de controle nem seus representantes ou governantes. Pelo contrário, têm uma aversão total àquele que deliberadamente desconhece sua realidade concreta e cotidiana. Num contexto em que infraestrutura, saneamento, saúde, educação e afins são inexistentes ou sucateados, não é difícil construir uma imagem do Estado como um monstro. Assim, associa-se a figura da polícia aos colonizadores, já que apenas invadem a comunidade, frequentemente com violência e imposição de medo, deixando rastro de pavor, sangue e morte.¹⁴

Por isso, a história do rap nacional é marcada pela censura e por prisões, dos anos 90 até os dias atuais¹⁵, o que demonstra uma verdadeira criminalização do rap enquanto expressão cultural marginal. O grupo

Planet Hemp não foi uma exceção, e por ser o grupo brasileiro com maior destaque por seu ativismo pela legalização da maconha, também sofreu com a perseguição policial¹⁶.

Desse contexto de origem marginal do rap com a adesão dos brasileiros por conta de vivências semelhantes às dos estadunidenses e da necessidade de erigir uma nova identidade periférica positiva e contar as histórias das ruas e das favelas por suas próprias vozes, bem como considerando a censura e a criminalização do movimento hip-hop no Brasil, depreende-se que o rap não é um estilo musical vazio e voltado apenas para o mero consumo das massas.

(...) o Rap não parece ser a simples expressão de uma arte pela arte (uma arte meramente cosmética como a produzida pelo *mass media*), mas sim um constante plasmar consciências ético-políticas (e, porque não, educação política?)¹⁷

Assim, conclui-se que o rap nacional é mais que um produto mercadológico pois trata-se de uma expressão cultural integrante de um movimento global que é o *hip-hop*, responsável por promover a denúncia das realidades marginalizadas e proporcionar a tomada de consciência das (ir) responsabilidades do Estado, sendo instrumento de empoderamento¹⁸ dos sujeitos que experienciam as realidades retratadas nas canções.

No próximo item, pretende-se debater um segundo objeto de análise do trabalho que é a política de guerra às drogas vigente no Brasil, pois o objetivo da pesquisa é demonstrar o potencial crítico explorado pela banda Planet Hemp na denúncia da guerra às drogas, sendo indispensável compreender em que se consiste esta política proibicionista.

2. A GUERRA ÀS DROGAS VIGENTE NO BRASIL

Estabelecida brevemente a contextualização histórica do rap nacional, o presente trabalho agora pretende explorar a política proibicionista¹⁹ adotada pelo Brasil após sofrer influências e pressões internacionais para tanto, a fim de desmistificar o caráter autoritário, violento, repressivo e irracional da chamada “guerra às drogas”, o que demonstrará a necessidade de crítica ao referido projeto, devidamente promovida pela banda Planet Hemp.

De pronto, importante enunciar que o presente trabalho não busca fazer uma análise historiográfica acerca das políticas proibicionistas ao

redor do mundo ou no Brasil, até porque seria impossível articular a temática em apenas um artigo²⁰. Mas para além disso, apoia-se nas ideias de Salo de Carvalho sobre a inexistência da origem de criminalização das drogas pois “Se o processo criminalizador é invariavelmente moralizador e normalizador, sua origem é fluida, volátil, impossível de ser adstrita e relegada a objeto de estudo controlável”²¹.

Por isso, o presente item parte da implementação da política proibicionista sistematizada pelo governo brasileiro a partir da década de 1940, destacada pelo estabelecimento de sistemas punitivos autônomos marcados por certa coesão discursiva, concebido com o fim de atender determinadas demandas para além de questões sanitárias²², utilizando-se de processos de seleção (criminalização primária) e aplicação de aparatos repressivos (criminalização secundária) regulados de forma específica em relação aos demais tipos de delitos²³.

Nesse sentido, a produção de políticas proibicionistas chegou ao Brasil em um contexto mundial de urbanização e industrialização, com péssimas condições de trabalho e existência.²⁴ Isso se deu diante de uma necessidade de exercício de controle social após a consagração das substâncias psicoativas como mercadorias diante do desenvolvimento e consolidação global da sociabilidade capitalista, sendo possível afirmar que a motivação econômica foi o principal motivo para o surgimento de políticas proibicionistas²⁵.

Sua realização se deu numa conjunção de fatores, que incluem a radicalização política do puritanismo norte-americano, o interesse da nascente indústria médico-farmacêutica pela monopolização da produção de drogas, os novos conflitos geopolíticos do século XX e o clamor das elites assustadas com a desordem urbana.²⁶

Importante elucidar que ao afirmar a motivação econômica da proibição, não se está a afirmar uma suposta intencionalidade de monopólio do comércio de substâncias psicoativas pelo Estado. Na verdade, pensando em termos econômicos, a proibição de determinadas substâncias psicoativas em detrimento de outras se justifica sob os supostos efeitos de determinadas substâncias que diminuiriam a produtividade do trabalhador ou tornariam determinados grupos mais agressivos, atrapalhando a ideia de harmonia social que viabiliza a reprodução do modo de produção

capitalista.

A política de drogas vigente cumpre com outro objetivo estratégico para a reprodução do capital: trata-se do controle social necessário ao estabelecimento de uma ordem social geradora das mais diversas formas de violência, injustiça e opressão.²⁷

Tendo isso em vista é que se afirma que existe no Brasil, de fato, uma política criminal proibicionista descolada da programação constitucional de efetivação dos direitos e garantias fundamentais, visto que a guerra às drogas assume uma configuração belicista no sistema repressivo, resultando em uma gradual e constante incorporação de símbolos criminalizadores, violentos e autoritários, responsáveis por violar os direitos dos grupos vulnerabilizados que se encontram sujeitados à intervenção das agências punitivas²⁸.

Logo, à exemplo de leis como Lei n.º 11.343/2006 e Lei n.º 8.072/1990, bem como por meio de decisões da Suprema Corte²⁹, da atuação policial violenta e seletiva, marcada pelo racismo estrutural e institucional³⁰, além da veiculação e distribuição exagerada de signos deturpados sobre o uso e comércio de entorpecentes pela mídia³¹ é que a (ir) racionalidade da guerra às drogas se perpetua e se mantém inquestionável pelo senso comum.

Assim, a política brasileira de guerra às drogas pode ser sintetizada, genericamente, como a produção, sistematização e articulação do aparato estatal, sob o pretexto de proteção da segurança pública, da moralidade e da saúde³², para fins de criminalizar o uso e comércio de determinadas substâncias psicoativas, operando de maneira a estigmatizar a população negra, pobre e periférica, eis que a criminalização é parte de um projeto de controle social voltado a grupos específicos e a repressão policial tem atuação ontologicamente seletiva³³.

Por fim, importante salientar que a guerra às drogas, analisada sob sua visão declarada de promoção de segurança e saúde públicas, fracassou e fracassa diariamente, bastando observar o percentual de pessoas presas pelo tráfico de drogas³⁴, sendo a maioria negras³⁵, e o resultado assassino de diversas atuações policiais voltadas para o combate ao tráfico³⁶. Assim, entende-se que

Guerra às drogas é sinônimo de criminalização arbitrária de

certas relações que o ser humano trava com algumas substâncias, mas drogas não morrem, não levam tiros e não são encarceradas, enfim, aos poucos o termo guerra às drogas vem revelando a sua face exclusivamente desumana de uma guerra contra pessoas.³⁷

Mais adiante, o presente trabalho irá demonstrar que a banda Planet Hemp, em suas músicas e expressões estéticas, enuncia este outro lado da guerra às drogas, demonstrando a hipocrisia presente nas ideias de proteção da segurança pública, preservação sanitária e dos discursos moralizantes, e elucidando o caráter violento, preconceituoso, seletivo e controlador da atuação policial imersa na referida política criminal.

3. PLANET HEMP E A DENÚNCIA DA GUERRA ÀS DROGAS

O Planet Hemp é uma banda originária do bairro do Catete, na zona norte do Rio de Janeiro, fundada na década de 90 pelos amigos Marcelo D2 e Skunk³⁸. Com um forte anseio de denunciar pautas polêmicas e tomados por uma verdadeira rebeldia³⁹, inicialmente a ideia era ser uma banda de rock mas como não sabiam tocar guitarras ou bateria⁴⁰, optaram pelo rap, que também permitiria a presença da crítica social bem como a expressão musical agressiva.

A banda tem como sua principal bandeira a legalização do uso de maconha, sendo seus integrantes usuários declarados e, não apenas, como verdadeiros ativistas da causa que pautou todos os discos de estúdio já lançados pela banda⁴¹: “Usuário” (1995), “Os cães ladram mas a caravana não pára” (1997), “A invasão do sagaz homem fumaça” (2000) e “JARDINEIROS” (2022). Não à toa, a tradução do nome da banda é “Planeta Maconha”.

A banda, que mistura o rap, o hardcore e estilos musicais nacionais como o samba e o maracatu, traz em sua essência a cultura hip-hop, expressa por meio das manifestações estéticas da banda e também das letras.

O ativismo pela legalização da maconha é tão marcante e incômodo às classes conservadoras, a ponto de no ano de 1997, todos os integrantes sofrerem uma prisão manifestamente ilegal por supostamente praticarem apologia às drogas em suas canções. A situação foi marcada por uma atuação policial essencialmente repressiva, eis que ocorreu imediatamente após um show na cidade de Brasília, enquanto a banda ainda

se encontrava no camarim. Além disso, os discos e fitas da banda foram censuradas em todo o Distrito Federal e a transmissão de suas músicas foi proibida nas rádios locais.⁴²

Em que pese a origem e o desenvolvimento da banda⁴³ ser interessante e digno de contemplação, contando com uma biografia⁴⁴, um filme sobre a amizade dos fundadores Skunk e Marcelo D2⁴⁵ e inúmeros relatos e entrevistas internet à fora, recomenda-se a apreciação dessas obras para se debruçar sobre a história do Planet Hemp, eis que o objetivo do presente trabalho se volta à análise discursiva de suas canções para compreender a crítica da guerra às drogas que é constante nas canções do grupo.

Para tanto, serão articulados os conhecimentos da criminologia cultural em uma perspectiva crítica⁴⁶ com aportes teóricos da Teoria do Comportamento Desviante de Howard Becker⁴⁷, sem ignorar a revisão crítica dela⁴⁸. A abordagem da análise é qualitativa e o método empregado é o da análise do discurso⁴⁹/análise do conteúdo⁵⁰ das músicas, método este prestigiado pela criminologia cultural⁵¹. A revisão bibliográfica, por sua vez, oferece o suporte teórico para compreensão e interpretação do material analisado.

Para o presente trabalho, interessa a perspectiva que visualiza a cultura em íntima interação com as estruturas sociais e não um mero fenômeno alheio aos movimentos de controle criminal, elucidando a “complexa inter-relação entre poder, crime e cultura, pela qual as formas e expressões culturais se tornam, por um lado, criminalizadas”⁵². Assim, para criminologia cultural, a cultura pode ser interpretada como

“O ambiente simbólico ocupado por indivíduos e grupos – que não é simplesmente um produto de classe social, etnia ou ocupação e não pode ser reduzido a um resíduo da estrutura social. No entanto, a cultura também não se forma sem essas estruturas”.⁵³

Por isso, considerando que este artigo pretende analisar as letras das músicas da banda Planet Hemp para amplificar a perspectiva acerca do ativismo da banda pela legalização da maconha, situando o potencial crítico na denúncia da guerra às drogas, demonstrando a importância da fala do sujeito-usuário de maconha, a criminologia cultural se mostra relevante pois:

É uma abordagem crítica, diversificada e multidisciplinar, com base em uma variedade de perspectivas teóricas e métodos inovadores. Como as criminologias críticas que a precederam, leva a sério as questões de poder e desigualdade enquanto procura se envolver com questões não vistas como tradicionalmente pertencentes ao escopo da Criminologia. Ela o faz apontando para os vínculos do consumismo, mídia, crime, dano, emoções e vida cotidiana dentro das condições aceleradas pela modernidade tardia e pela globalização. Visa expandir os limites da disciplina criando uma Criminologia atenta às questões que afetam comunidades local e globalmente.⁵⁴

Quanto ao suporte conferido pela Teoria do Comportamento Desviante, o conceito de “cultura da droga” de Howard Becker⁵⁵ contribui para a pesquisa ao apontar a existência de “um conhecimento que os auxilia [os usuários] na interpretação dos efeitos das substâncias, no desenvolvimento de um ‘controle de consumidor’ das mesmas”⁵⁶, demonstrando a “construção de um discurso justificativo de suas práticas, a que chamou de ‘racionalia’”⁵⁷.

Isso porque a cultura da droga e a racionalia dos usuários é capaz de explicar o vínculo e a identificação que o usuário sente quando está ao lado de outros usuários e, principalmente, quando ouve músicas que retratam seus conhecimentos e defendem seus posicionamentos, contando suas histórias sem estigmas ou preconceitos.

Considerando as críticas acerca da ideia de subcultura de Becker, o presente trabalho se apoia no conceito de Habermas em que cultura é “o estoque de conhecimento de onde os participantes na comunicação provêm a si mesmos com interpretações ao chegarem num entendimento sobre algo no mundo”⁵⁸.

Isso se dá pois esse estoque de conhecimento compartilhado por usuários de maconha irá influenciar a relação que possuem com a planta, seja quando os aspectos negativos — relação da maconha com a preguiça, desemprego, lentidão — ou quando os aspectos positivos — uso terapêutico e/ou medicinal, uso recreativo, satisfação, identificação com uma tribo — são internalizados pelo usuário.

Essa internalização ocorre de muitas maneiras, mas a principal delas é a comunicativa, mediada pelos diferentes discursos.⁵⁹ É daí que advém

o papel transformador da banda Planet Hemp para a cultura da maconha no Brasil ao se tornarem sujeitos ativos na desestigmatização do usuário e enunciarem o bem-estar vinculado ao uso da planta, seja recreativo ou medicinal.

Pode-se dizer, portanto, que o discurso de legalização da maconha presente nas músicas do Planet tem como ponto de referência o contato direto com a maconha e com a cultura que se formou em torno dessa droga, isto é, que muitos pontos de uma cultura e de uma racionalia da maconha estão manifestos nas músicas e sustentam grande parte dos argumentos favoráveis à droga.⁶⁰

Nesse sentido, importante apreciar letras como “Eu trabalho oito horas, sete dias por semana / Só por fumar uma erva eu vou entrar em cana / Deputados cheiram, bebem, não, não vão para prisão / Por que é ilegal? / Eles que lesam a pátria e sou eu o marginal”⁶¹; “Porque o Planet Hemp ainda gosta da Mary Jane / Então por favor não me trate como um marginal / Se o papo for por aí, já começamos mal / Quer me prender só porque eu fumo cannabis sativa na cabeça ativa, na cabeça ativa”⁶²; “Acendo um e penso na polícia: Servir e proteger / Servir a quem? Proteger de quê? / Esquadrão da morte oficial dobrou a esquina / Camburão, urubu, pobre carniça, eu tô na lista”⁶³ e “Jardineiro não é traficante (ouvi dizer) / Ouça o que eu tô lhe dizendo, cumpadi: Não compre, plante / Jogou a semente no vaso e fez bem / Jardineiro fiel / Possui a fórmula do amor / Te digo que até hoje não matou ninguém”⁶⁴.

Veja-se que todas têm algo em comum: a desestigmatização do usuário de maconha. Isso porque rompe com a imagem de que o usuário de maconha sempre é um jovem desempregado e sem aspirações, bem como demonstra que a criminalização da droga coloca o usuário em situações que não lhe são cabíveis, como ser autuado por policiais com agressões e ofensas, além de prestigiar o usuário que planta sua própria maconha e não estimula o tráfico de entorpecentes.

Além disso, muitas músicas desestigmatizam não apenas o usuário, mas o uso em si da maconha, demonstrando o potencial recreativo e medicinal da planta e baixo potencial lesivo, questionando mais uma vez a criminalização, principalmente em relação a outras substâncias psicoativas, além de pontuar a marcante violência policial. A letra da música “Legalize Já”, que em seu título traz expressão de protesto presente em

diversas manifestações políticas em prol da legalização, demonstra sinteticamente o postulado: “O álcool mata bancado pelo código penal / Onde quem fuma maconha é que é o marginal / E por que não legalizar? E por que não legalizar? / Estão ganhando dinheiro e vendo o povo se matar / Tendo que viver escondido no submundo / Tratado como pilantra, safado, vagabundo / Por fumar uma erva fumada em todo mundo / É mais que seguro proibir que é um absurdo / Aí provoca um tráfico que te mata em um segundo / A polícia de um lado e o usuário do outro / Eles vivem numa boa e o povo no esgoto / E se diga não às drogas, mas saiba o que está dizendo / Eles põe campanha na tevê e por trás vão te fudendo / Este é o Planet Hemp alertando pro chegada / Pra você tomar cuidado com os porcos fardados / Não falo por falar eu procuro me informar / É por isso que eu digo legalize ganja!”⁶⁵.

O descontentamento com o cenário político nacional e o alerta sobre a necessidade de uma tomada de consciência política para o enfrentamento de outras mazelas sociais, para além da criminalização da maconha, também se encontram presentes em inúmera canções: “Tá tudo errado, irmão, então pega a visão / Pobre defende rico, empregado, o patrão (não) / Político vira herói, juízes, super-heróis / Estão acima das leis, acima de tudo, acima de nós”⁶⁶ e “Bala perdida pra você não é nada / Só mais uma mancha de sangue no meio da calçada / Se acham donos da lei mas essa lei tá errada / Enquanto não modificarem tô na parada”⁶⁷.

Por fim, não é possível analisar as letras das músicas da banda Planet Hemp sem mencionar sua outra bandeira que é a liberdade de expressão, eis que já foram alvos de censura e, até mesmo, de processo criminal questionando se suas canções constituem apologia às drogas ou se são mero exercício da liberdade de expressão⁶⁸. Desde então, os músicos defendem que suas letras exaltam a liberdade de expressão e não fazem apologia ao uso de drogas: “Ai Gustavo ai Gustavo a parada é o seguinte / Tem gente que tá dizendo / Que o Planet Hemp faz apologia às drogas / É mentira, tchu tchu”⁶⁹, “A liberdade de expressão é um direito constitucional, / Desde que não me prejudique e não me faça mal”⁷⁰ e “Liberdade de expressão aqui nunca existiu / O que eles querem, eu sei, é me deixar de lado / Polícia bate no povo e o povo aguenta calado / Dizem que faço apologia porque canto a vida / Querem tampar minha boca enquanto fecho a ferida”.

Percebe-se, então, que a banda Planet Hemp, ao se declarar usuária convicta de maconha, expressou uma visão positiva em relação à planta, destacando seus benefícios em comparação com outras substâncias e desestigmatizando o usuário. Além disso, defendeu a legalização pelo Estado, abraçando o princípio de liberdade individual, mas enfatizou a necessidade de restrições etárias e locais específicos para o consumo. Ao mesmo tempo, rejeitou a exploração comercial das drogas.⁷¹

Portanto, considerando o contexto cultural do hip-hop em que a banda se insere, os momentos históricos em que cada canção foi lançada, bem como as vivências dos músicos da banda⁷², a análise discursiva e do conteúdo das letras da banda Planet Hemp permite concluir que a banda: (a) possui um viés crítico acerca da legalização e criminalização de determinadas substâncias psicoativas em detrimento de outras; (b) busca desestigmatizar e prestigiar o usuário como um sujeito autônomo, consciente e com potencial ativo de integração na sociedade; (c) valoriza o direito à liberdade de expressão para manter suas reivindicações por meio da música.

Estabelecidos estes pontos, o próximo tópico abordará então de que maneira eles se relacionam com a contribuição da banda Planet Hemp para a crítica da guerra às drogas.

4. AS MÚSICAS DA BANDA PLANET HEMP COMO RESISTÊNCIA CULTURAL CONTRA A GUERRA ÀS DROGAS

Da interpretação elaborada no último tópico, compreende-se que, ao desestigmatizar a visão fomentada pelo senso comum acerca do usuário de maconha, o ouvinte que é usuário se defronta com uma nova posição social possível para si, deixando de lado o estereótipo de desocupação e preguiça, reconhecendo que a sua relação com a maconha não precisa ser aquela esperada socialmente, mas, pelo contrário, pode ser diferente e romper com os preconceitos ao demonstrar não se conformar com o referido estereótipo. Essa identificação se dá pois

(...) a temática da legalização da maconha nas músicas do Planet trouxe não apenas um pedido de mudança do estatuto legal da droga e, consequentemente, do usuário da mesma, mas também marcas de uma cultura e de uma racionalia da maconha, interpretações e visões de mundo.⁷³

Assim, quando o rap enuncia a realidade periférica sem se importar

com normas gramaticais ou ortográficas e, por meio das gírias, transmite sua mensagem por intermédio de uma linguagem própria identificada apenas por aqueles que compartilham de determinadas vivências⁷⁴. Então, surge o sentimento de pertencimento pelo indivíduo, pois “a linguagem é política e cria (com)unidade”⁷⁵.

Como mencionado anteriormente, na perspectiva de Becker, a existência de uma cultura da droga e de uma racionália é inerente ao contexto de uso da substância psicoativa. Portanto, a inovação do grupo Planet Hemp não é criar essa cultura e essa racionália. Na verdade, a contribuição da banda se dá por conta de sua coragem de se opor ao paradigma proibicionista, responsável por produzir e reproduzir estereótipos negativos do usuário de maconha e, assim, expor suas vivências, proporcionando o sentimento de pertencimento⁷⁶ aos ouvintes que também são usuários e reconhecem a cultura e a racionália explorada nas canções.⁷⁷

A música do grupo tornou visível uma concepção diferente da maconha, a dos próprios usuários, e retirou essa visão da droga dos pequenos grupos, das rodas de fumo, das conversas informais, seja entre usuários ou não usuários, lançando-a no espaço mediático, a ponto de sua existência não poder ser mais negada. Além disso, ao ganhar ressonância pública, essa visão da droga pôde ser considerada racionalmente, através da avaliação de suas pretensões. Abriu-se, portanto, um potencial para confrontar, ou mesmo desestabilizar padrões culturais, visões de mundo, gerando conflitos políticos, seja na sociedade, seja no Estado.⁷⁸

Além disso, a transformação social que a banda promoveu em todo o cenário nacional é notável, a exemplo do lema “Legalize já!” cunhado pela banda, que estampa inúmeros cartazes nas chamadas “marcha da maconha”, manifestações políticas que são mobilizadas ao longo de todo país, em prol da legalização da planta, reunindo milhares de militantes.



Marcha da Maconha reúne multidão contra guerra às drogas em SP; Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/06/marcha-da-maconha-reune-multidao-contra-guerra-as-drogas-em-sp.shtml>>; *Marcha da Maconha faz 15 anos nas ruas de SP e diz que 'guerra às drogas' vitimiza só um tipo de classe social*; Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/06/17/marcha-da-maconha-faz-15-anos-nas-ruas-de-sp-e-diz-que-guerra-as-drogas-vitimiza-so-um-tipo-de-classe-social.ghtml>>. *Marcha da Maconha acontece neste sábado (25) em Manaus*; Disponível em: <<https://emtempo.com.br/61658/amazonas/marcha-da-maconha-acontece-neste-sabado-25-em-manau/>>>.

A influência da banda Planet Hemp é notável, tendo em vista que para um determinado tema virar objeto de deliberação na esfera pública, é preciso que ele seja introduzido por meio de “um movimento social, das assessorias políticas, provenientes da esfera pública ou de qualquer fonte, inclusive os próprios media [como a música, por exemplo]”⁷⁹. No caso do Planet Hemp, suas músicas deram voz a um público estigmatizado e vítima dos mais diversos pré-conceitos, reposicionando-os no contexto social e demonstrando a capacidade de se constituírem enquanto sujeitos da própria história.

Os jovens vêm encontrando, sem dúvidas, nas representações associadas a esses dois universos musicais [rap e funk] e a sociabilidade que eles promovem, o estabelecimento de novas formas de representação social. [...] se, por um lado, é verdade que funkeiros e rappers e outros do gênero não chegam a ter exatamente um ‘programa’ ou uma ‘causa’ definida, por outro lado, sem dúvida, incomodam muito por

exponem, por trazerem à tona os impasses, contradições e conflitos presentes no país⁸⁰

Mas a banda foi além, não se limitou a retratar a realidade vivenciada pelo usuário de maconha que por si só já tem potencial transformador. O Planet Hemp nunca se desassociou da responsabilidade que o indivíduo tem sobre os desdobramentos políticos e, por isso, sempre promoveu reivindicações sociais e críticas políticas, demonstrando que não é suficiente o empoderamento individual do usuário de maconha, mas também a sua mobilização coletiva em prol do rompimento com o paradigma proibicionista, ainda que isso signifique se afastar da conciliação social cordial esperada, em prol de um discurso do confronto⁸¹.

(...) à medida que a mídia os torna “visíveis”, lhes permite, de certa forma, denunciar a condição de “proscritos” e reivindicar cidadania, trazendo à tona, para o debate na esfera pública, a discussão do lugar do pobre, do direito ao discurso e de acesso à cidade, colocando em pauta as contradições do processo de democratização do país. Da moda ao ativismo, da atitude à música e ao discurso sociopolítico, vemos emergir novos sujeitos do discurso, que saem de territórios estigmatizados da cidade e ascendem à esfera midiática, trazendo um discurso renovado, distante das instituições políticas mais tradicionais e próximo da esfera da cultura.⁸²

Mais uma vez, é importante lembrar que o movimento operado pela banda Planet Hemp guarda íntima relação com a origem do rap, perpetuando e desenvolvendo a cultura de denúncia, crítica social e retratação da realidade marginalizada do movimento hip-hop.

Assim a cultura rap tem conseguido não só produzir um contradiscurso como também traçar novas fronteiras socioculturais (e espaciais) que oscilam entre a exclusão e a integração: a) ao promover novas redes sociais, revitalizando velhos movimentos sociais e laços comunitários; b) ao ocupar nem sempre de forma tranquila espaços da cidade, inclusive as áreas nobres; c) ao denunciar e expor nas músicas o “avesso do cartão-postal” da cidade; d) ao possibilitar, por meio de seus eventos, o encontro entre diferentes segmentos sociais; e) ao amplificar ou conquistar visibilidade social através da articulação com a cultura institucionalizada e o mercado.⁸³

A conclusão é de que, mesmo diante do dissenso moral da cultura mo-

derna acerca da criminalização de substâncias psicoativas, responsável por impor expectativas e demandas sociais aos usuários⁸⁴, é certo que a banda Planet Hemp se colocou como verdadeira forma de resistência⁸⁵ ao autoritarismo da guerra às drogas.

Isso só é possível pois o *rapper* se constitui como referência positiva para aqueles que compartilham as suas vivências, pois se por um lado as adjetivações “baderneiros”, “desocupados”, “à toa” e “gente que não quer saber de nada” são utilizadas para se referirem à juventude periférica, por outro, o *rapper* se torna uma figura de autoafirmação positiva e possível de ser alcançada, pois o rap, por meio do discurso reivindicatório de uma nova identidade e de uma transformação da realidade social, torna-se “um ‘lugar seguro’ onde a ‘quebrada’ tem seu valor”⁸⁶.

O Rap, como uma grande manifestação estética e política, torna-se um dos instrumento de resistências e (re)existências possíveis de um devir-minoritário. Através dele, muitos indivíduos veem na música um refúgio e uma alternativa de manifestação e denúncia dos flagelos que sofrem. É por meio dessa características libertária que acreditamos que o Rap se constitui como uma pedagogia alternativa face aos modelos de educação e pedagogias engessadas, conservadoras e excludentes.⁸⁷

Assim, quando o indivíduo desvalorizado socialmente ouve e se identifica com uma letra de rap, passa a resistir às influências que o estigmatizam e o marginalizam, pois o rap expõe e confronta os mecanismos sociais de exclusão⁸⁸, o que demonstra o potencial do estilo musical na luta contra o paradigma proibicionista, fomentando uma perspectiva crítica por parte dos sujeitos estigmatizados pelo uso da maconha.

O Planet Hemp, por sua vez, é demonstração material deste potencial amplamente explorado pela banda, que torna a sua trajetória marcante a ponto de se tornar objeto de estudo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a pesquisa evidenciou a significativa contribuição do rap nacional como expressão artística e cultural, representando as vozes de comunidades marginalizadas. O enfoque na banda Planet Hemp permitiu uma análise aprofundada da resistência cultural contra a guerra às drogas, destacando não apenas o papel da música, mas também a postura política e crítica do grupo.

As letras do Planet Hemp revelaram uma narrativa que desafia estigmas, rompendo com o estereótipo do usuário de maconha e promove a consciência política, reforçando a ideia de que o rap é mais do que uma manifestação musical, é uma forma de resistência à opressão social.

Dessa maneira, este estudo reforça a importância do rap como um veículo de denúncia e transformação social, demonstrando como a banda Planet Hemp se tornou uma voz proeminente na luta contra o paradigma proibicionista. Além disso, a análise das músicas permitiu a compreensão das complexidades envolvidas na relação entre cultura hip-hop, resistência cultural e a guerra às drogas no Brasil.

Conclui-se que o Planet Hemp, ao desafiar estereótipos, influenciou não apenas o cenário musical, mas também contribuiu para a construção de uma identidade positiva para comunidades periféricas, tornando-se uma peça fundamental na resistência cultural contra as injustiças sociais e a estigmatização associada ao consumo de drogas.

REFERÊNCIAS

A CULPA É DE QUEM?. Intérprete: Planet Hemp. Compositor: Marcelo D2 / Rafael Crespo / Planet Hemp. In: **USUÁRIO**. Intérprete: Planet Hemp. Rio de Janeiro: Sony Music, 1995. <Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pdGa70W52F0>>

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019. p. 264.

ALVES, César. **Pergunte a quem conhece Thaíde**. São Paulo: Labortexto, 2004.

BECKER, Howard. Becoming a marihuana user. In: **Outsiders**. studies in the sociology of deviance. New York: The Free Press, 1973. p.41-58.

CÂNDIDO, Antônio. Dialética da Malandragem. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, [S. l.], n. 8, p. 67-89, 1970. DOI: 10.11606/issn.2316-901X.v0i8p67-89. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/69638>.

CARNEIRO, Henrique Soares. **Drogas: a história do proibicionismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da lei nº 11.343/2006**, 8ª edição. Editora Saraiva, 2016.

CHANG, Jeff. **Can't stop won't stop: a history of the hip-hop generation**. New York: Picador, 2005

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2017

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. 2001. **Operação Rio: o mito das classes perigosas - um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública**. Niterói: Intertexto, 2001.

COLLINS, Patrícia Hill. Pensamento feminista negro: o poder da auto-definição. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque. **Pensamento Feminista: Conceitos** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. pp. 271-310.

DE LUNA, Pedro. **Planet Hemp: Mantenha o respeito**. 1. ed. Caxias do Sul: Belas Letras, 2018, 496 p.

DIMOU, Eleni; KHALED JR., Salah H. Da Criminologia Crítica à Criminologia Cultural: explorando novas avenidas de investigação para o desenvolvimento da Criminologia Crítica brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. vol. 193. ano 30. p. 67-107. São Paulo: Ed. RT, nov./dez. 2022. DOI: [<https://doi.org/10.54415/rbccrim.v193i193.200>].

DISTOPIA. Intérprete: Planet Hemp part. Criolo. Compositor: Nave / Bnegão / Marcelo D2.. In: JARDINEIROS. Intérprete: Planet Hemp. Rio de Janeiro: Sony Music, 2022. <Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ipfOkvsDTF8>>

ESCOHOTADO, Antônio. **Historia General de las drogas**. Madrid: Espasa Calpe, 1998.

FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. **Cultural criminology – An invitation**. 2. ed. Nova York: Sage, 2015.

IORE, Maurício. Prazer e risco: uma discussão a respeito dos saberes médicos sobre uso de “drogas”. In B. C. Labate, S. Goulart, M. Fiore, E. MacRae, & H. Carneiro (Orgs.), **Drogas e cultura: novas perspectivas** (pp. 141-153). Salvador: EDUFBA, 2008.

FLORENCIO, Ana Maria Gama. **Análise do discurso: fundamentos & práticas**. Maceió: EDUFAL, 2009, 131 p.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**, 50ª edição. Global Editora. 2005.

GOMES, Wilson. Esfera pública, política e mídia II. In: RUBIM, Albino, BENTES, Ivana; PINTO, Milton José (ed.). **Práticas discursivas na cultura contemporânea**. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1999. p. 203-229.

HABERMAS, Jurgen. **The theory of communicative action**. vol. 2. Life-world and system: a critique of functionalist reason. Boston: Beacon Press, 1985, 457 p.

HERSCHMANN, Micael; BENTES, Ivana. O espetáculo do contradiscurso. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18 ago. 2002. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1808200207.htm>.

HOLLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JARDINEIRO. Intérprete: Planet Hemp. Compositor: Bnegão / Marcelo D2. In: JARDINEIROS. Intérprete: Planet Hemp. Rio de Janeiro: Sony Music, 2022. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=7SHs-NEH4jdM>>

LEGALIZE JÁ - AMIZADE NUNCA MORRE. Direção: Johnny Araújo. Produção: Paulo Roberto Schmidt. Barueri, São Paulo: Imagem Filmes, 2018. Disponível na plataforma de streaming HBO Max.

LEGALIZE JÁ. Intérprete: Planet Hemp. Compositor: Marcelo D2 / Rafael Crespo / D2 / Rafael / Planet Hemp. In: USUÁRIO. Intérprete: Planet Hemp. Rio de Janeiro: Sony Music, 1995. <Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XgPQCXHTQWY>>

LEVINSON, Bruno. **Vamos fazer barulho: uma radiografia de Marcelo D2**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2007.

MAGALDI, Cristina. Adopting imports: new images and alliances in brazilian popular music of the 1990's. **Popular Music**, v. 18, n. 3, p. 309-329, 1999. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/853610>.

MÃO NA CABEÇA. Intérprete: Planet Hemp. Compositor: Marcelo D2 / Ulisses Cappelletti. In: OS CÃES Ladram mas a Caravana Não Pára. Intérprete: Planet Hemp. Rio de Janeiro: Sony Music, 1997. <Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ttLTJNlrgOc>>

MITCHELL, Jasmine. Nacionalidade e diáspora negra na música de Marcelo D2. **Tensões Mundiais: revista do Observatório das Nacionalidades**. – v. 5, n. 8(jan./jun. 2009)- p.130-149. Fortaleza: Observatório das

Nacionalidades; Rio de Janeiro: Gramma, 2005.

MUNDIM, Pedro Santos. **Das rodas de fumo à esfera pública**: O discurso da legalização da maconha nas músicas do Planet Hemp. Orientadora: Rousiley Celi Moreira Maia. 2004. 130 p.. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.

OLIVEIRA, Esmael Alves de; SATHLER, Conrado Neves; LOPES, Roberto Chaparro. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. **REMEA** - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388–410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>.

PAIXÃO, Antônio Luiz. Problemas sociais, políticas públicas: o caso dos tóxicos. In: ZALUAR, Alba (org.). **Drogas e cidadania**: repressão ou redução de riscos. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 129-145.

PODPAH. **MARCELO D2 - Podpah #646**. YouTube, 8 jul. 2023. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-ORWVNOyBlc>>

QUEIMANDO TUDO. Intérprete: Planet Hemp. Compositor: Marcelo D2 / Black Alien / Zé Gonzales. In: Os Cães Ladram Mas a Caravana Não Pára. Intérprete: Planet Hemp. Rio de Janeiro: Sony Music, 1997. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=2Y03fjslzp0>>

RYBKA, Larissa Nadine; NASCIMENTO, Juliana Luporini do; GUZZO, Raquel Souza Lobo. Os mortos e feridos na “guerra às drogas”: uma crítica ao paradigma proibicionista. **Estudos de Psicologia** (Campinas), v. 35, p. 99–109, 2018.

TESTDRIVE DE FREIO DE CAMBURÃO. Intérprete: Planet Hemp. Compositor: Marcelo D2 / BNegão. In: A INVASÃO do Sagaz Homem Fumaça. Intérprete: Planet Hemp. Rio de Janeiro: Sony Music, 2000. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=xKtZ7gNL3o8>>

TROPA DE ELITE. José Padilha (direção). Marcos Prado (produção). Califórnia: Universal Pictures, 2007.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. 4. ed. Belo Horizonte, São Paulo: D’Pláddo, 2021. 696p.

VELHO, Gilberto. A dimensão cultural e política do mundo das drogas. In: ZALUAR, Alba (org.). **Drogas e cidadania**: repressão ou redução de

riscos. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 23-29.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil. **Uso de Drogas e Sistema Penal: Entre o proibicionismo e a redução de danos**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010.

NOTAS

1 Considerando que o presente trabalho versa sobre cultura, desestigmatização e guerra às drogas, optou-se por utilizar o termo “maconha” para referir-se à substância psicoativa *cannabis sativa*, considerando que, no Brasil, este é o termo pelo qual a referida substância é popularmente conhecida.

2 Não se pode ignorar que o surgimento do rap não se resume ao contexto histórico e cultural dos Estados Unidos da América, mas também tem, em sua origem, a influência da diáspora africana da Jamaica e de Porto Rico, culturas também presentes no sul do Bronx. (MITCHELL, Jasmine. Nacionalidade e diáspora negra na música de Marcelo D2. Tensões Mundiais: revista do Observatório das Nacionalidades. – v. 5, n. 8(jan./jun. 2009)- p.130-149. Fortaleza: Observatório das Nacionalidades; Rio de Janeiro: Gramma, 2005). Sobre essa influência, tem-se notícia de que o DJ Kool Herc, considerado um dos fundadores da cultura hip-hop, utilizou as novidades dos sistemas de som jamaicanos para produzir o novo estilo musical que veio a se tornar o rap. (CHANG, J. Can’t stop won’t stop: a history of the hip-hop generation. New York: Picador, 2005.).

3 OLIVEIRA, E. A. de; SATHLER, C. N.; LOPES, R. C. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388–410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>.

4 Na década de 90, merece destaque a emissora MTV Brasil, que contribuiu expressivamente para a disseminação e distribuição da cultura hip-hop. (MAGALDI, C. Adopting imports: new images and alliances in brazilian popular music of the 1990’s. Popular Musica, v. 18, n. 3, p. 309-329, 1999).

5 OLIVEIRA, E. A. de; SATHLER, C. N.; LOPES, R. C. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388–410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>.

6 MITCHELL, Jasmine. Nacionalidade e diáspora negra na música de Marcelo D2. Tensões Mundiais: revista do Observatório das Nacionalidades. – v. 5, n. 8(jan./jun. 2009)- p.130-149. Fortaleza: Observatório das Nacionalidades; Rio de Janeiro: Gramma, 2005 (ano de fundação).

7 ALVES, C. Pergunte a quem conhece Thaíde. São Paulo: Labortexto, 2004.

8 Idem.

9 Informação encontrada no aplicativo Spotify.

10 OLIVEIRA, E. A. de; SATHLER, C. N.; LOPES, R. C. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388–410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>.

11 Sobre o homem cordial e da democracia racial, checar HOLLANDA, Sergio Buarque de. Raízes do Brasil. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995 e FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala, 50ª edição. Global Editora. 2005. Sobre a crítica à suposta existência de uma democracia racial e de uma identidade brasileira cordial, verificar ALMEIDA, Sílvia Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019. 264 p. e CÂNDIDO, Antônio. Dialética da Malandragem. Revista do Instituto de Estudos

Brasileiros, [S. l.], n. 8, p. 67-89, 1970. DOI: 10.11606/issn.2316-901X.v0i8p67-89. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/69638>.

12 COIMBRA, Cecília Maria Bouças. 2001. Operação Rio: o mito das classes perigosas - um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública. Niterói: Intertexto, 2001.

13 OLIVEIRA, E. A. de; SATHLER, C. N.; LOPES, R. C. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388-410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>.

14 Idem.

15 Como exemplo, pode-se citar a prisão de Mano Brown do grupo Racionais, por desacato policial e a censura de um videoclipe do grupo Fação Central por apologia ao crime. Recentemente, em 2019, o DJ Renan da Penha e o MC Poze do Rodo foram presos como incursores nos delitos de associação ao tráfico e incitação ao crime. (OLIVEIRA, E. A. de; SATHLER, C. N.; LOPES, R. C. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388-410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>).

16 PODPAH. MARCELO D2 - Podpah #646. YouTube, 8 jul. 2023. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-ORWVNOyBlc>>.

17 OLIVEIRA, E. A. de; SATHLER, C. N.; LOPES, R. C. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388-410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>. Acesso em: 9 dez. 2023.

18 Neste contexto, o sentido conferido à palavra “empoderamento” refere-se ao movimento de mudança do local historicamente estabelecido de submissão, desprovido de valor próprio e discriminatório ocupado por um sujeito, para um espaço de resistência inclusiva. Trata-se de uma consciência ativa sobre a posição no cenário político, expressa através da crítica aos papéis estereotipados que foram naturalizados pelas classes dominantes e privilegiadas. (COLLINS, Patrícia Hill. Pensamento feminista negro: o poder da autodefinição. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque. Pensamento Feminista : Conceitos Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. pp. 271 310).

19 O proibicionismo é aqui entendido como o paradigma que guia a atuação dos Estados enquanto entidades políticas em relação a certas substâncias, manifestando-se em limites arbitrários definidos para o uso de drogas legais/aceitas e ilegais/desaprovadas. (WEIGERT, Mariana de Assis Brasil e. Uso de Drogas e Sistema Penal: Entre o proibicionismo e a redução de danos. Rio de Janeiro: Lumen Jûris, 2010.), que acabam por povoar o imaginário social e interpelar subjetividades.

20 Sobre o tema, indica-se a leitura dos seguintes livros: VALOIS, Luís Carlos. O direito penal da guerra às drogas. 4. ed. Belo Horizonte, São Paulo: D’Pláddo, 2021. 696p; CARVALHO, Salo de. A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da lei nº 11.343/2006, 8ª edição. Editora Saraiva, 2016; ESCOHO-TADO, Antônio. Historia General de las drogas. Madrid: Espasa Calpe, 1998; e CAR-NEIRO, Henrique Soares. Drogas: a história do proibicionismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

21 CARVALHO, Salo de. A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da lei nº 11.343/2006, 8ª edição. Editora Saraiva, 2016.

22 Isso porque o critério de classificação de substâncias psicoativas em lícitas e ilícitas “não se justifica pelos efeitos supostamente mais danosos das últimas, como quer fazer crer o discurso oficial”. RYBKA, L. N.; NASCIMENTO, J. L. DO; GUZZO, R. S. L. Os mortos e feridos na “guerra às drogas”: uma crítica ao paradigma proibicionista.

Estudos de Psicologia (Campinas), v. 35, p. 99–109, 2018.

23 Idem.

24 Idem.

25 Idem.

26 FIORE, M. (2008). Prazer e risco: uma discussão a respeito dos saberes médicos sobre uso de “drogas”. In B. C. Labate, S. Goulart, M. Fiore, E. MacRae, & H. Carneiro (Orgs.), *Drogas e cultura: novas perspectivas* (pp. 141-153). Salvador: EDUFBA.

27 RYBKA, L. N.; NASCIMENTO, J. L. DO; GUZZO, R. S. L. Os mortos e feridos na “guerra às drogas”: uma crítica ao paradigma proibicionista. *Estudos de Psicologia* (Campinas), v. 35, p. 99–109, 2018.

28 CARVALHO, Salo de. *A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da lei nº 11.343/2006*, 8ª edição. Editora Saraiva, 2016.

29 EMENTA AGRADO INTERNO EM RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTE. EQUIPARAÇÃO A CRIME HEDIONDO DECORRENTE DO TEXTO CONSTITUCIONAL. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. 1. A revogação do § 2º do art. 2º da n. Lei 8.072/1990 pela Lei n. 13.964/2019 não afastou o caráter hediondo do delito de tráfico de drogas, uma vez que a equiparação decorre do próprio Texto Constitucional (CF, art. 5º, XLIII). 2. Agravo interno desprovido. (RHC 219145 AgR, Relator(a): NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 24-10-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-227 DI-VULG 10-11-2022 PUBLIC 11-11-2022).

30 ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

31 TROPA DE ELITE. José Padilha (direção). Marcos Prado (produção). Califórnia: Universal Pictures, 2007.

32 Idem.

33 CARVALHO, Salo de. *A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da lei nº 11.343/2006*, 8ª edição. Editora Saraiva, 2016.

34 Em 30/06/2023, o total de incidências prisionais estaduais registradas totalizava 682.265, enquanto as incidências registradas sob a Lei n.º 11.343/2006 totalizava 193.001, isto é: 28,29% das incidências carcerárias, segundo os dados oficiais do Governo Federal, sistematizados pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional a cada seis meses em painéis dinâmicos disponíveis em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojN2Q1ZmFmZWltNDNhMi00OTFjLTgyZGYtMjc1MmFiZDhmNGQ4IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRYiOGRhNmJmZThlMSJ9>.

35 Negros são 66% dos réus em processos da Lei de Drogas na Justiça Estadual, diz pesquisa. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/09/22/negros-sao-66percent-dos-reus-em-processos-da-lei-de-drogas-na-justica-estadual-diz-pesquisa.ghml>>. Acesso em: 28 out. 2023.

36 Três homens são mortos durante cumprimento de mandados em megaoperação contra tráfico de drogas no PR. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2023/11/29/megaoperacao-cumpre-mais-de-150-mandados-contratrafico-de-drogas-em-10-cidades-do-parana-tres-homens-sao-mortos-em-cumprimento-de-mais-de-150-mandados-contratrafico-de-drogas-em-10-cidades-do-parana.ghml>>; Operação Cidade Segura termina com 17 prisões e cinco mortes de suspeitos. Disponível em: <<https://www.correiodelitoral.com/71693/operacao-cidade-segura-termina-com-17-prisoos-e-cinco-mortes-de-suspeitos/>>; Operação contra líderes do crime organizado de Goiás deixa três mortos no Rio | Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/11/6750530-operacao-contralideres-do-crime-organizado-de-goias-deixa-tres-mortos-no-rio.html>>; Operação policial em Sergipe mata sete

investigados por tráfico. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2023/11/29/operacao-policial-em-sergipe-mata-sete-investigados-por-trafico.html>>.

37 VALOIS, Luís Carlos. O direito penal da guerra às drogas. 4. ed. Belo Horizonte, São Paulo: D'Pláddo, 2021. 696 p.

38 DE LUNA, P. Planet Hemp: Mantenha o respeito. 1. ed. Caxias do Sul: Belas Letras, 2018, 496 p.

39 LEGALIZE JÁ - AMIZADE NUNCA MORRE. Direção: Johnny Araújo. Produção: Paulo Roberto Schmidt. Barueri, São Paulo: Imagem Filmes, 2018. Disponível na plataforma de *streaming* HBO Max.

40 DE LUNA, P. Planet Hemp: Mantenha o respeito. 1. ed. Caxias do Sul: Belas Letras, 2018, 496 p.

41 LEVINSON, Bruno. Vamos fazer barulho: uma radiografia de Marcelo D2. Rio de Janeiro: Ediouro, 2007.

42 Uma banda atrás das grades. Disponível em: <<https://jornaldebrasil.com.br/blogs-e-colunas/brasil-assombrada/a-prisao-do-planet-hemp/>>.

43 Todavia, é imprescindível relatar que a banda já teve muitas formações, com atuações contínuas e hiatos: primeiro, de 1993 a 2001; sucedido por um hiato até 2003 com a reunião dos integrantes para uma nova turnê apenas naquele ano; sobrevivendo novo hiato até 2010, novamente para uma turnê exclusiva daquele ano; com hiato até 2012, quando houve o retorno da banda para os palcos que permaneceu até o ano de 2016; com mais um hiato até o ano de 2018, a banda se reuniu para a realização de shows e encontra-se ativa até os dias atuais, tendo lançado um álbum inédito no ano de 2022. Os atuais integrantes da banda são Marcelo D2, BNegão, Nobru Pederneiras, Pedrinho e Formigão. Importante mencionar que já integraram a banda os músicos Skunk, Bacalhau, Black Alien, Apollo 9, Negalê, Daniel Ganjaman, Seu Jorge, Zé Gonzales, Rafael Crespo e Jackson. (DE LUNA, P. Planet Hemp: Mantenha o respeito. 1. ed. Caxias do Sul: Belas Letras, 2018, 496 p.) (PODPAH. MARCELO D2 - Podpah #646. YouTube, 8 jul. 2023. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-ORWVNOyBlc>>).

44 Idem.

45 LEGALIZE JÁ - AMIZADE NUNCA MORRE. Direção: Johnny Araújo. Produção: Paulo Roberto Schmidt. Barueri, São Paulo: Imagem Filmes, 2018. Disponível na plataforma de *streaming* HBO Max.

46 DIMOU, Eleni; KHALED JR., Salah H. Da Criminologia Crítica à Criminologia Cultural: explorando novas avenidas de investigação para o desenvolvimento da Criminologia Crítica brasileira. Revista Brasileira de Ciências Criminais. vol. 193. ano 30. p. 67-107. São Paulo: Ed. RT, nov./dez. 2022. DOI: [<https://doi.org/10.54415/rbccrim.v193i193.200>].

47 BECKER, Howard. Becoming a marihuana user. In: Outsiders. studies in the sociology of deviance. New York: The Free Press, 1973. p.41-58.

48 MUNDIM, Pedro Santos. Das rodas de fumo à esfera pública: O discurso da legalização da maconha nas músicas do Planet Hemp. Orientadora: Rousiley Celi Moreira Maia. 2004. 130 p.. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.

49 Sobre a análise de discurso, baseia-se na ideia de que a referida metodologia “Elege o discurso e não a língua como objeto de estudo; teoriza a relação da linguística com a história e a ideologia; concebe o discurso como sempre determinado, apreendido dentro de relações que o sujeito estabelece o seu mover-se no mundo; pensa a enunciação no quadro de uma teoria não subjetiva do sujeito. Ou seja, toda e qualquer enunciação é resultado das relações sociais que o sujeito estabelece. O sentido de uma palavra, de uma frase não é assegurado pelo arranjo sintático de seus elementos”. FLORENCIO, Ana Maria Gama. Análise do discurso: fundamentos & práticas. Maceió: EDUFAL,

2009, 131 p.

50 Para realizar a análise de conteúdo, é preciso “relacionar a frequência da citação de alguns temas, palavras ou ideias em um texto para medir o peso relativo atribuído a um determinado assunto pelo seu autor. É um tipo de análise da comunicação que pretende garantir a imparcialidade objetiva, socorrendo-se da quantificação das unidades do texto claramente definidas.” a fim de compreender os “atores sociais no contexto cultural em que produzem a informação”. CHIZZOTTI, Antonio. Pesquisa em ciências humanas e sociais. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

51 DIMOU, Eleni; KHALED JR., Salah H. Da Criminologia Crítica à Criminologia Cultural: explorando novas avenidas de investigação para o desenvolvimento da Criminologia Crítica brasileira. Revista Brasileira de Ciências Criminais. vol. 193. ano 30. p. 67-107. São Paulo: Ed. RT, nov./dez. 2022. DOI: [https://doi.org/10.54415/rbccrim.v193i193.200].

52 Idem.

53 FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. Cultural criminology – An invitation. 2. ed. Nova York: Sage, 2015.

54 DIMOU, Eleni; KHALED JR., Salah H. Da Criminologia Crítica à Criminologia Cultural: explorando novas avenidas de investigação para o desenvolvimento da Criminologia Crítica brasileira. Revista Brasileira de Ciências Criminais. vol. 193. ano 30. p. 67-107. São Paulo: Ed. RT, nov./dez. 2022. DOI: [https://doi.org/10.54415/rbccrim.v193i193.200].

55 Por outro lado, com pleno alinhamento à visão de Pedro Santos Mundim, a teoria do comportamento desviante é digna de críticas acerca da compreensão de subculturas, eis que é preciso “criticar a ideia de uma ‘subcultura da maconha’, como sugerem alguns autores; e (...) romper com a noção de cultura ligada a grupos específicos” (MUNDIM, Pedro Santos. Das rodas de fumo à esfera pública: O discurso da legalização da maconha nos nas músicas do Planet Hemp. Orientadora: Rousiley Celi Moreira Maia. 2004. 130 p.. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.), já que o conceito de subcultura, mobilizado por Becker, pode transmitir uma perspectiva hierarquizada de determinados grupos sociais em detrimento de outros, em uma evidente relação de poder (VELHO, Gilberto. A dimensão cultural e política do mundo das drogas. In: ZALUAR, Alba (org.). Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 23-29), além de delimitar essa “subcultura” como pertencente a um determinado grupo específico, o que não é real, visto que “pode até existir um grupo que tenha na maconha sua maior referência, que estruture o seu modo de ser em torno dela. Mas ele não tem o domínio sobre as interpretações a respeito da droga. Estas estão disponíveis socialmente. Tais interpretações podem e são acessadas por qualquer pessoa que venha a tomar contato direto com ela” (MUNDIM, Pedro Santos. Das rodas de fumo à esfera pública: O discurso da legalização da maconha nos nas músicas do Planet Hemp. Orientadora: Rousiley Celi Moreira Maia. 2004. 130 p.. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.)

56 MUNDIM, Pedro Santos. Das rodas de fumo à esfera pública: O discurso da legalização da maconha nas músicas do Planet Hemp. Orientadora: Rousiley Celi Moreira Maia. 2004. 130 p.. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.

57 Idem.

58 HABERMAS, Jurgen. The theory of communicative action. vol. 2. Lifeworld and system: a critique of functionalist reason. Boston: Beacon Press, 1985, 457 p.

59 MUNDIM, Pedro Santos. Das rodas de fumo à esfera pública: O discurso da lega-

lização da maconha nas músicas do Planet Hemp. Orientadora: Rousiley Celi Moreira Maia. 2004. 130 p.. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.

60 Idem.

61 A culpa é de quem? - Planet Hemp, álbum Usuário (1995).

62 Mary Jane é uma gíria popular para a maconha, também conhecida como “marijuana” em países de língua espanhola. Queimando Tudo - Planet Hemp, álbum Os Cães Ladram mas a Caravana Não Pára (1997).

63 Testdrive de freio de camburão - Planet Hemp, álbum A invasão do sagaz homem fumaça (2000).

64 JARDINEIRO - Planet Hemp, álbum JARDINEIROS (2022).

65 Legalize Já - Planet Hemp, álbum Usuário (1995)

66 DISTOPIA - Planet Hemp part. Criolo, álbum JARDINEIROS (2022).

67 Mão na cabeça - Planet Hemp, álbum Os cães ladram mas a caravana não pára (1997).

68 Sobre o assunto, merecem destaque os materiais jornalísticos do jornal Folha de São Paulo com as reportagens “Prisão do Planet Hemp foi abusiva, dizem especialistas”, de Alan Marques em 15/11/1997 e “Advogados divergem sobre caso Planet Hemp” de 13/11/1997, sem autoria atribuída. Disponíveis em: <https://www1.folha.uol.com.br/folcult/cu13112.htm> e <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff151106.htm>.

69 Contexto - Planet Hemp, álbum A invasão do sagaz homem fumaça (2000).

70 Não compre, plante! - Planet Hemp, álbum Usuário (1995).

71 MUNDIM, Pedro Santos. Das rodas de fumo à esfera pública: O discurso da legalização da maconha nas músicas do Planet Hemp. Orientadora: Rousiley Celi Moreira Maia. 2004. 130 p.. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.

72 “Em termos metodológicos, a linguagem-discurso produzida pelos rappers a partir dos seus diferentes estilos, letras e gírias, enquanto produção cultural, só pode ser devidamente compreendida a partir das dimensões sociais, políticas e ideológicas que a enredam” (OLIVEIRA, E. A. de; SATHLER, C. N.; LOPES, R. C. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388–410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>).

73 Idem.

74 Idem.

75 Idem.

76 HERSCHMANN, Micael; BENTES, Ivana. O espetáculo do contradiscurso. Folha de São Paulo, São Paulo, 18 ago. 2002. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1808200207.htm>.

77 MUNDIM, Pedro Santos. Das rodas de fumo à esfera pública: O discurso da legalização da maconha nas músicas do Planet Hemp. Orientadora: Rousiley Celi Moreira Maia. 2004. 130 p.. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.

78 Idem.

79 GOMES, Wilson. Esfera pública, política e mídia II. In: RUBIM, Albino, BENTES, Ivana; PINTO, Milton José (ed.). Práticas discursivas na cultura contemporânea. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1999. p. 203-229.

80 HERSCHMANN, Micael. Música jovem e violência na cultura urbana carioca: o hip-hop invade a cena. In: Braga, José Luiz; NETO, Antônio Fausto; PORTO, Sérgio Dayrell. A encenação dos sentidos: mídia, cultura e política. Rio de Janeiro: Diadorim, 1995. p. 305-323.

81 Idem.

82 Idem.

83 Idem.

84 PAIXÃO, Antônio Luiz. Problemas sociais, políticas públicas: o caso dos tóxicos. In: ZALUAR, Alba (org.). Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 129-145.

85 OLIVEIRA, E. A. de; SATHLER, C. N.; LOPES, R. C. RAP como Educação para a Resistência e (Re)existência. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 388-410, 2020. DOI: 10.14295/remea.v0i0.10986. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/10986>.

86 Idem.

87 Idem.

88 Idem.